



**Autor:** Gerencia de Acesso À Informação

**Publicado:** 22/11/2021 às 16:14.

**Local:** [Decretos](#)

## DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

***“Mantém as Atividades Educacionais no FORMATO DE ENSINO HÍBRIDO nas instituições pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Curvelândia/MT, e dá outras providências”.***

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e suas alterações, que em seu artigo 205 define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11367/2021 que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

**CONSIDERANDO** que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

**DECRETA:**





**Art. 1º** - Ficam mantidas as Atividades Educacionais em todos os níveis no **FORMATO DE ENSINO HÍBRIDO**, presenciais e/ou por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou a Distância (EAD), nas instituições pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Curvelândia/MT, até dia 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 22 de novembro de 2021.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/decretos/8808-decreto-municipal-n-116-de-22-de-novembro-de-2021>

